



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001-22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – FONE: (0XX37) 3551-1755 – CEP: 35610 - 000

LEI 2047/2002.

“Ratifica vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Dorés do Indaiá”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam ratificados os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, constantes do Anexo II da Resolução nº 002/2001, de 16 de janeiro de 2001, do Poder Legislativo deste Município.

Art. 2º - Fica ratificado o reajustamento de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, na ordem de 33% (trinta e três por cento), conforme o previsto na Resolução nº 01/2002, de 30 de abril de 2002, do Poder Legislativo deste Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 01 de julho de 2002.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal